

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

|   |  |  |                                    |
|---|--|--|------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO</b><br>16.21.12.361.3010.2.826.33903000.00 |  | <b>NÚMERO DO PROCESSO</b><br>6016.2020/0044053-4 | <b>Nº DO EMPENHO</b><br>57227/2020 |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>          |  |  |                                    |
| <b>PREFIXO</b><br>DRE - G                             | <b>NOME</b><br>Diretoria Regional de Educação Guaianases |  | <b>TELEFONE</b><br>(11) 6557-6112  |

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

| ORDEM                         | QTDE      | UNID | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|-------------------------------|-----------|------|--|----------------|-----------------|
| 1                             | 11.100,00 | UN   | AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS -<br>PROCEDIMENTO, LATEX, COM TALCO, AMBIDESTRA. | 0,3800000      | 4.218,00        |
| DATA DE EMISSÃO<br>08/07/2020 |           |      |  | <b>R\$</b>     | <b>4.218,00</b> |

Continua...



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>DOTAÇÃO</b><br><b>16.21.12.361.3010.2.826.33903000.00</b> |  | <b>NÚMERO DO PROCESSO</b><br><b>6016.2020/0044053-4</b> | <b>Nº DO EMPENHO</b><br><b>57227/2020</b> |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                 |  |   |   |
| <b>PREFIXO</b><br>DRE - G                                    | <b>NOME</b><br>Diretoria Regional de Educação Guaianases |   | <b>TELEFONE</b><br>(11) 6557-6112         |

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de Entrega : 10 dias

Condições de Pagamento : 30 ddl

Local de entrega : Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa isabel - Guaianases

**PENALIDADES:**

- a) multa por dia de atraso: 1%(um por cento) por dias de atraso na entrega do objeto do presente, o qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.
- b) multa por inexecução parcial do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho
- d) multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor.
- e) multa pela recusa ou não retirada da Nota de Empenho: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- f) as multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) das decisões de aplicação de penalidades caberá recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**DO PAGAMENTO:**

1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o adimplemento da entrega do serviço ou material;
2. A documentação a ser entregue pela empresa, na solicitação do pagamento, serão aquelas elencadas na Portaria SF nº 08/16;
3. A falta de quaisquer documentos elencados na Portaria SF nº 08/16, por ocasião da liquidação da presente despesa, acarretará multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho.